



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Fornecimento contínuo de Energia Elétrica para o novo Fórum de Justiça da Comarca de Nhamundá, pertencente ao TJAM, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a formalização de Contrato de Fornecimento continuado de energia elétrica a fim de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados por este Poder, após a mudança para o novo prédio do Fórum de Justiça e Cartório Judicial da Comarca de Nhamundá, no interior do Estado do Amazonas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência deve obedecer, no que couber, ao disposto na Legislação a seguir:

3.1.1 **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2 **Resolução nº 25/2019 TJ-AM** que regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

3.1.3 **Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018** que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.4 **Resolução nº 414/2010 da ANEEL** que dispõe sobre as condições gerais de fornecimento de energia elétrica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 O Fornecimento de energia elétrica deve seguir os padrões da Lei vigente no tocante à **Resolução Normativa da Aneel 414, de 9 de Setembro de 2010**, quanto às **Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica**.

5. DA CARATERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 O bem a ser adquirido enquadra-se no conceito de serviços comuns;

5.2 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se nos casos **inexigibilidade do Art. 25 da Lei 8666/93**, dado a **inviabilidade de competição e fornecimento exclusivo** pela Concessionária Amazonas Energia S/A.

5.3 Catser: 4120

6. DA DEMANDA ESTIMADA

6.1 Considerando que a Comarca de Nhamundá está funcionando em nova locação, e considerando a **projeção de aumento de 20% devido a cargas adicionais e/ou a eventuais elevações tarifárias**, com base na experiência e conhecimento deste Setor Técnico, a quantidade total mensal estimada é de **3408 kWh (Três mil e quatrocentos e oito quilowatt hora)**, conforme demonstrado no item 6.3;

6.2 Memorial de cálculo para estimativa de consumo.

MÊS/ANO	CONSUMO (kWh)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR CONSUMIDO (R\$)	COSIP (R\$)	TAXAS (2ª via)	VALOR TOTAL (R\$)
jul/2021	2869	R\$ 0,69349	R\$ 1989,62	R\$ 114,42	R\$ 6,24	R\$ 2110,28
ago/2021	2823	R\$ 0,69349	R\$ 1957,72	R\$ 114,42	-	R\$ 2072,14
set/2021	2827	R\$ 0,69349	R\$ 1960,49	R\$ 114,42	-	R\$ 2074,91

6.3 Cálculo de demanda e estimativa de custo.

MÉDIA CONSUMO MENSAL (kWh)	MÉDIA CUSTO MENSAL (R\$)	CRESCIMENTO PREVISTO (%)	CONSUMO MENSAL PREVISTO (kWh)	CUSTO MENSAL PREVISTO (R\$)
2840	R\$ 2.085,77	20%	3408	R\$ 2.502,92

CUSTO ANUAL PREVISTO	R\$ 30.035,04 (Trinta mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).
----------------------	--

7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1 A aquisição do serviço será realizada de **forma continuada** com contratação realizada **por inexigibilidade de licitação**, haja vista, a **Concessionária AMAZONAS ENERGIA S/A ter a exclusividade de Concessão Pública** para Prestação deste serviço. Tal premissa tem como base o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 Não há cronograma de execução, pois se trata de serviço continuado.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado para contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de energia elétrica para a Comarca de Nhamundá é de **R\$ 2.502,92 (Dois mil e quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais, ou **R\$ 30.035,04 (Trinta mil e trinta e cinco reais e quatro centavos)** para o período de 12 meses.

10. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

10.1 Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo junto à Divisão de Contratos e Convênio desse Poder.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Garantir o fornecimento de energia elétrica de forma continuada nos termos da Lei de concessão vigente e com ênfase no atendimento aos critérios da Legislação Ambiental em vigor;

11.2 As particularidades do fornecimento constam da minuta Contratual junto à DVCC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento;

12.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias, dentro dos horários especificados;

12.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

12.4 Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato;

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato;

12.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato;

12.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;

12.8 Analisar e criticar os relatórios e faturas preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;

12.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS será representado pela Secretaria de Infraestrutura, na fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato;

12.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Secretaria de Infraestrutura deste Poder, com poderes para:

12.10.1 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;

12.10.2 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado ao exigido pelo CONTRATANTE.

12.11 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

12.13 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

14.1 Fórum de Justiça e Cartório Judicial da Comarca de Nhamundá - Rua Severino Rodrigues, nº 02, Centro, CEP 69140-000, Nhamundá, Amazonas – (UC 2015266-3).

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória;

15.2 Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 A fiscalização e o acompanhamento da qualidade do serviço fornecido serão realizados por servidor da Secretaria de Infraestrutura deste Poder;

16.2 São obrigações da fiscalização:

16.2.1 acompanhar o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;

16.2.2 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.2.3 atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), comprovando o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

Eng. Ricardo Corrêa da Costa
Diretor de Manutenção
SEINF / TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário de Infraestrutura
SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA**, Analista Judiciário, em 01/10/2021, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0348976** e o código CRC **21864D7F**.